



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**TERMO ADITIVO Nº. 8/2020 – PMS**

**5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2018-PMS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Oswaldo Jurck**, e,

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE SCHROEDER**, entidade beneficente, sem fins lucrativos que tem por finalidade a prestação de serviços sociais voluntários, nas áreas de Assistência Social, Educação, Segurança, Saúde, Defesa Civil e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº 10.950.917/0001-00, sediada na Rua Blumenau, nº 242, sala 02, bairro Centro, Schroeder - SC, neste ato representada pelo seu Presidente **Adalberto Schneider Rubinhc**, portador do RG nº 4929419 e inscrito no CPF nº 009.671.919-20, residente e domiciliado na Rua 3 de outubro, nº 181, bairro Braço do Sul, Município de Schroeder - SC.

Considerando o Termo de Fomento nº. 02/2018-PMS, celebrado em 02 de janeiro de 2018, proveniente do Processo nº. 02/2018, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4.068/2017 e Lei Municipal nº 2.335/2017, o qual objetiva a prevenção e combate de incêndios e no atendimento a acidentes de trânsito e socorro a pessoas no Município de Schroeder, com a utilização de ambulâncias e viaturas, bem como o as atividades desenvolvidas pela entidade na formação de jovens através de seus projetos instituídos.

Considerando a Lei Municipal nº 2.488 de 13 de agosto de 2020 que altera o § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.335/2017;

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, bem como especificada na cláusula sexta do Termo de Fomento original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

**Cláusula 1ª** – Fica alterada a Cláusula sexta “DA VIGÊNCIA” do Termo de Fomento, prorrogando o prazo de 1º. de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

**Cláusula 2ª**– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 02/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de dezembro de 2020.

**CONTRATADA:**

*ADALBERTO SCHNEIDER RUBINHC*  
**Adalberto Schneider Rubinhc**  
Presidente dos Bombeiros Voluntários de Schroeder

**CONTRATANTE:**

*Oswaldo Jurck*  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
**Oswaldo Jurck**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Fernando Rodrigo da Rosa*  
Nome: Fernando Rodrigo da Rosa  
OAB-SC: 35.462

2ª *Paulo Roberto Ferreira*  
Nome: Paulo Roberto Ferreira  
CPF nº. 007.446.169-99